



Data: 04 de Abril de 2023


Aldenia Gomes da Silva
Secretária de Administração
Matricula 503-1

DECRETO Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o cadastramento, recadastramento, cancelamentos, novas concessões e regulamentações para o exercício nas funções das placas vermelhas de aluguel/táxi, fixa valores de tarifa dos serviços de táxi no Município de Jaqueira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO cabe exclusivamente ao Município a regulação e fiscalização do serviço de transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO que a mais de 10 (dez) anos não é realizada a atualização dos dados cadastrais dos permissionários do serviço de táxi e veículos de aluguel, que tiveram sua autorização concedida pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as frotas de veículos que exploram a atividade de táxi e transporte alternativo aumentaram na última década em nosso Município, havendo, portanto, a necessidade de serem otimizadas as concessões ou que sejam regularizadas as situações pendentes;

CONSIDERANDO que há também interesse da Administração Pública Municipal que os veículos que explorem essa atividade sigam os padrões mínimos de segurança aos usuários deste tipo de serviço;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os permissionários que dispõe de licença para prestar serviços de transporte de passageiros expedidos pelo Município de Jaqueira a comparecerem ao recadastramento de veículos e dos próprios permissionários, sob pena de **REVOGAÇÃO** da permissão pelo não comparecimento à convocação obrigatória.

§1º O recadastramento será realizado no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Jaqueira, ficando aberto ao público pelo prazo de 15 (quinze) dias





úteis, contados a partir de 04 de abril de 2023, podendo ser realizado das 08h00min às 13h00min.

§ 2º Após o prazo previsto no § 1º, todos os permissionários que não comparecerem terão sua permissão revogada pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º O atedimento será realizado de forma presencial, exclusivamente aos detentores da referida licença ou aos seus procuradores, desde que munidos de instrumento de procuração pública para tal finalidade.

Parágrafo único. No caso de falecimento do titular, não será permitida a transferência da permissão aos seus respectivos herdeiros.

Art. 3º No ato do recadastramento serão exigidos dos permissionários os seguintes documentos:

I - Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;

II - Certidões negativas Federal e Estadual, de antecedentes criminais, fornecidas pela autoridade competente ou por meio eletrônico;

III - Certidão negativa de débito do Município de Jaqueira;

IV - Cópia do comprovante de residência do Município de Jaqueira do mês anterior;

V - Documentação de propriedade do veículo em nome do permissionário, na sua ausência apresentar o DUT (documento de transferência do veículo), preenchido para aquisição do veículo;

VI - Certificado de Segurança Veicular - CSV, atualizado e expedido pelo INMETRO, caso o veículo possua GNV;

VII - Para pessoas jurídicas, cópia de registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 4º A efetivação do recadastramento só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos previstos nos artigo 3º.





Art. 5º A Prefeitura Municipal de Jaqueira dará ampla publicidade ao processo de recadastramento previsto neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 03 de abril de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

